



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.494/2021.**

**ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº3.012/2014 - REORGANIZA E CONSOLIDA OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DO RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**ART 1º** - O Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.012/14, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19** - Além da promoção ainda poderá ser deferida de forma especial, uma gratificação de incentivo, a título de estímulo à qualificação, especialização e aprimoramento, denominada Gratificação de Qualificação (GQ), devendo haver compatibilidade entre as funções desempenhadas pelo Servidor com a qualificação realizada para ser deferida a benesse.

**Parágrafo 1º** - A Gratificação Referida (GQ), será concedida sobre o vencimento básico do cargo do servidor, sendo considerado como teto máximo para a referida gratificação, 10 vezes o valor do padrão de referência salarial, mediante requerimento e comprovação prévia, na seguinte proporção:

Ensino Fundamental Completo,	5%
Ensino Médio Completo e	
Curso Superior Completo	5%
Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado	5%

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Parágrafo 2º** - Aos servidores nomeados até a data da promulgação desta Lei, fica assegurado o direito a percepção da Gratificação de Qualificação prevista no Artigo 19, desde a qualificação tenha sido aferida durante o período em que o servidor estiver na ativa, quais sejam:

Ensino Fundamental incompleto	<b>0%</b>
Ensino Fundamental Completo	<b>5%</b>
Ensino Médio Completo	<b>5%</b>
Ensino Superior Completo	<b>10%</b>
Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado	<b>15%</b>

**ART 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 02 de junho de 2021.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**SALMO DIAS DE OLIVEIRA**  
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”